



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº47/2024

Súmula: Dispõe sobre o Edital de convocação de eleição para a composição do Conselho de Desenvolvimento Rural de Cantagalo-Paraná- CONDARCAN

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº1151/2021:

DECRETA:

Art.1º. Ficam convocadas as eleições para a escolha do novo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário do conselho de Desenvolvimento Rural de Cantagalo-Paraná, a realiza-se no dia **29/04/2024 as 09h30min nas dependências do anfiteatro da Prefeitura Municipal de Cantagalo.**

Art.2º. A função dos membros do Conselho de Desenvolvimento Rural de Cantagalo CONDARCAN, **não será remunerada**, sendo considerada atividade de relevante interesse público;

Art.3º. As eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cantagalo CONDARCAN reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de convocação no Diário Oficial do Município;

Art. 4º. As chapas interessadas em se candidatar-se a eleição deverão enviar formalmente através de ofício para o atual Presidente do Conselho, em documento escrito no prazo até 72 (Setenta e duas horas) antes da eleição, os nomes completos dos interessados com os respectivos cargos a serem disputados;

Art. 5º. Terão direito a voto:

§ 1º - Representantes do poder público, sendo:

- I. Prefeito Municipal de Cantagalo e um suplente do Poder Executivo Municipal;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- II. Um representante titular e um suplente do Poder Legislativo Municipal; (indicado pelo presidente da Câmara Municipal).
- III. Secretário de Agricultura;
- IV. Um representante da comissão de licitação;
- V. Um representante titular e um suplente da EMATER;
- VI. Um representante titular e um suplente da Secretária de Saúde;
- VII. Um representante titular e um suplente da Secretaria de Indústria e Comércio;
- VIII. Corpo técnico da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo 01 agrônomo(a), 01 técnico(a) agrícola, 01 inseminador (a) e 01 médico(a) veterinário;
- IX. Um servidor representante do bloco de notas da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR;

§ 2º - Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo;

§ 3º - Um representante titular e um suplente, com residência e domicílio fixo nas Comunidades das associações, que deverão ser indicadas pelo respectivo Presidente, sendo:

- I. Associação Recanto Cantagalo (ARCAN); (Cantagalinho);
- II. Associação de Agricultores da Comunidade de Perpétuo Socorro (Perpétuo Socorro);
- III. Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade de Nossa Senhora das Graças (Janjão);
- IV. Associação de Pequenos Agricultores de São Roque (São Roque);
- V. Associação de Agricultores da Vila Rural São Francisco (V. R. São Francisco);
- VI. Associação de Pequenos Agricultores da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida (V.R.N. Senhora Aparecida);
- VII. Associação Agrícola Nossa Senhora da Saúde (Cinderela);
- VIII. Associação Familiar Sagrado Coração de Jesus (Linha Vicente);
- IX. Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Invernadinha, (Invernadinha);
- X. Associação de Agricultores 1º de Maio (Cavaco);
- XI. Associação Treze de Maio (Centrinho, Cavaco);
- XII. Associação do Vale do Rio Visita (Rio Visita);
- XIII. Associação linha São Francisco (São Francisco);
- XIV. ADCPARC (Linha Santo Antônio, Cavaco);



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

XV. ARAC (Associação Rural de Agropecuária de Cantagalo)

§ 4º- Serão membros nato do Conselho de Desenvolvimento Rural de Cantagalo, Prefeito Municipal e Secretário de Agricultura.

Art.6º. O resultado da eleição será divulgado logo após a escolha dos novos representantes do Condarcan;

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Cantagalo, 03 de abril de 2024


JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 054/2024 – QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº46/2024

Súmula: Substitui Membros da Comissão do Conselho Municipal de Cultura nomeados pelo Decreto nº 185/2023.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam substituídos os Membros do Conselho Municipal de Cultura conforme segue:

Como era:

PRESIDENTE: Vera Cristina Ferri Lazzaretti; CPF:995.064.169-15
VICE PRESIDENTE: Joseli Klossoski Zimmermann, CPF 016.802.139-03
SECRETÁRIA: Jussara Aparecida Cordeiro de Abreu, CPF 037718179-00

Representantes do departamento de Educação e Cultura:

TITULAR: Vera Cristina Lazzaretti; CPF:995.064.169-15
SUPLENTE: Joseli Klossoski Zimmermann, CPF 016.802.139-03

Representantes Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Eroane Rocha Daros; CPF: 076.974.479-67
SUPLENTE: Esdras Volett de Mattos; CPF: 06121006935

Como ficou:

PRESIDENTE: Vera Cristina Ferri Lazzaretti; CPF:995.064.169-15
VICE PRESIDENTE: Maria Ivete Sabatovich de Mattos; CPF: 028.731.789-73
SECRETÁRIA: Jussara Aparecida Cordeiro de Abreu, CPF 037718179-00

Representantes do departamento de Educação e Cultura:

TITULAR: Vera Cristina Lazzaretti; CPF:995.064.169-15
SUPLENTE: Maria Ivete Sabatovich de Mattos; CPF: 028.731.789-73

Representantes Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Eroane Rocha Daros; CPF: 076.974.479-67
SUPLENTE: Alessandra Aparecida Martins; CPF: 005.338.999-90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 25 de Março de 2024.

João Konjanski
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº47/2024

Súmula: Dispõe sobre o Edital de convocação de eleição para a composição do Conselho de Desenvolvimento Rural de Cantagalo-Paraná- CONDARCAN

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjanski, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº1151/2021:

DECRETA:

Art.1º. Ficam convocadas as eleições para a escolha do novo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário do conselho de Desenvolvimento Rural de Cantagalo-Paraná, a realiza-se no dia **29/04/2024** as **09h30min** nas dependências do anfiteatro da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

Art.2º. A função dos membros do Conselho de Desenvolvimento Rural de Cantagalo CONDARCAN, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público;

Art.3º. As eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cantagalo CONDARCAN reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de convocação no Diário Oficial do Município;

Art. 4º. As chapas interessadas em se candidatar-se a eleição deverão enviar formalmente através de ofício para o atual Presidente do Conselho, em documento escrito no prazo até 72 (Setenta e duas horas) antes da eleição, os nomes completos dos interessados com os respectivos cargos a serem disputados;

Art. 5º. Terão direito a voto:

§ 1º - Representantes do poder público, sendo:

- I. Prefeito Municipal de Cantagalo e um suplente do Poder Executivo Municipal;



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- II. Um representante titular e um suplente do Poder Legislativo Municipal; (indicado pelo presidente da Câmara Municipal).
- III. Secretário de Agricultura;
- IV. Um representante da comissão de licitação;
- V. Um representante titular e um suplente da EMATER;
- VI. Um representante titular e um suplente da Secretária de Saúde;
- VII. Um representante titular e um suplente da Secretaria de Indústria e Comércio;
- VIII. Corpo técnico da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo 01 agrônomo(a), 01 técnico(a) agrícola, 01 inseminador (a) e 01 médico(a) veterinário;
- IX. Um servidor representante do bloco de notas da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR;

§ 2º - Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo;

§ 3º - Um representante titular e um suplente, com residência e domicílio fixo nas Comunidades das associações, que deverão ser indicadas pelo respectivo Presidente, sendo:

- I. Associação Recanto Cantagalo (ARCAN); (Cantagalinho);
- II. Associação de Agricultores da Comunidade de Perpétuo Socorro (Perpétuo Socorro);
- III. Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade de Nossa Senhora das Graças (Janjão);
- IV. Associação de Pequenos Agricultores de São Roque (São Roque);
- V. Associação de Agricultores da Vila Rural São Francisco (V. R. São Francisco);
- VI. Associação de Pequenos Agricultores da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida (V.R.N. Senhora Aparecida);
- VII. Associação Agrícola Nossa Senhora da Saúde (Cinderela);
- VIII. Associação Familiar Sagrado Coração de Jesus (Linha Vicente);
- IX. Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Invernadinha, (Invernadinha);
- X. Associação de Agricultores 1º de Maio (Cavaco);
- XI. Associação Treze de Maio (Centrinho, Cavaco);
- XII. Associação do Vale do Rio Visita (Rio Visita);
- XIII. Associação linha São Francisco (São Francisco);
- XIV. ADCPARC (Linha Santo Antônio, Cavaco);



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

XV. ARAC (Associação Rural de Agropecuária de Cantagalo)

§ 4º- Serão membros nato do Conselho de Desenvolvimento Rural de Cantagalo, Prefeito Municipal e Secretário de Agricultura.

Art.6º. O resultado da eleição será divulgado logo após a escolha dos novos representantes do Condarcán;

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Cantagalo, 03 de abril de 2024

JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr.